#  ANEXO II

**Contrato de Patrocínio Desportivo**

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos […] e […], com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Nome**, maior/menor, residente na […], com número de cartão do cidadão […], de ora em diante designado por **Segunda Outorgante** ou **[…]**.

e

**Nome**, com cartão do cidadão n.º […], e **Nome**, com cartão do cidadão n.º […], residentes na Rua […], de ora em diante designados por Terceiros Outorgantes. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja a menor]

Considerando que:

1. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
2. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
3. A **Segunda Outorgante** é uma atleta residente no Porto e que representa o […] na modalidade de […] [Adaptar].
4. A Segunda Outorgante irá [Adaptar].
5. A Ágora reconhece o trabalho desenvolvido pela Segunda Outorgante, enquanto atleta de elite na modalidade […] [Adaptar].
6. Para dar seguimento à sua preparação para […] [Adaptar], a Segunda Outorgante propõe-se a realizar […] [Adaptar].
7. A Ágora reconhece a importância da participação da Segunda Outorgante nos […] [Adaptar], na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
8. A Ágora reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação da Segunda Outorgante […] [Adaptar], beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de […] [Adaptar].
9. A Ágora pretende apoiar a Segunda Outorgante no percurso que lhe permita […] [Adaptar], assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
10. É do interesse da Ágora e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo da Segunda Outorgante, utilizado ao longo do programa desportivo.
11. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
12. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

# Cláusula 1.ª

# Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da Ágora, de patrocínio desportivo à **Segunda Outorgante**, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário […] (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

# Cláusula 2.ª

# Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
	1. Participar no Evento “[…]”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato, no ano 2025;
	2. Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
	3. Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
	4. Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
	5. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
	6. Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [caso aplicável];
	7. Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
	8. Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
	9. Informar a Ágora, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
	10. Autorizar a Ágora a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
	1. Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
	2. Entregar à Ágora, até 31 de dezembro de 2025 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora à **Segunda Outorgante**;
	3. Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
	4. Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
	5. Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
	6. Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

# Cláusula 3.ª

# Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a

**Segunda Outorgante** na participação do evento suprarreferido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

# Cláusula 4.ª

# Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ […] ([…])**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Os pagamentos feitos pela **ÁGORA**, no âmbito do presente contrato, serão feitos à Terceira Outorgante […], o qual deverá assegurar a respetiva emissão de faturas pela **Segunda Outorgante**. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja a menor]
3. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
	1. 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
	2. 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.
5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

# Cláusula 5.ª

# Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

# Cláusula 6.ª

# Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

# Cláusula 7.ª

# Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

# Cláusula 8.ª

# Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

# Cláusula 9.ª

# Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

# Cláusula 10.ª

# Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

**Cláusula 11.ª**

# Cessação do contrato

# O presente contrato deixa de produzir efeitos:

1. Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
2. Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
3. Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
4. Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

# Cláusula 12.ª

# Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

## Cláusula 13.ª

## Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

## Cláusula 14.ª

## Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

## Cláusula 15.ª

## Representação

1. Os Terceiros Outorgantes, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o Segundo Outorgante a celebrar o presente contrato.
2. O Terceiro Outorgante […], enquanto pessoa a quem serão realizados os pagamentos do presente contrato, deverá cumprir com os termos do presente contrato.

[apenas aplicável caso o apoio a conceder seja a menor]

## Cláusula 16.ª

## Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em -- de --------- de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/----/------ e compromisso n.º […].
3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

[Data]

Pela **Primeira Outorgante**,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O **Segundo Outorgante**,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Os **Terceiros Outorgantes**,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[apenas aplicável caso o apoio a conceder seja a menor]